



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 03/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em anexo, que objetiva autorização legislativa para ceder a servidora Queila Ribeiro dos Santos, matrícula n.º 1416, servidora efetiva no cargo de pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Esperidião/MT, para a Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Porto Esperidião/MT.

O Município firmou o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2021, com a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, em regime de mútua colaboração, com o objetivo de o município ceder a servidora Queila para exercer atividades na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Porto Esperidião/MT.

O Estatuto dos Servidores da Prefeitura de Porto Esperidião – Lei Complementar n.º 16/2003, de 15 de dezembro de 2003, dispõe em seu art. 135, alínea “b” que o servidor poderá ser cedido sem ônus ao órgão cessionário, mediante lei específica.

Em respeito à legislação aplicável ao caso, o prefeito, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para obter autorização legislativa para a cessão da servidora.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovelem o anexo Projeto de Lei em Regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2022.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

2

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2022, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: CESSÃO DE
SERVIDORA EFETIVA À
DELEGACIA DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA CIVIL DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Queila Ribeiro dos Santos, matrícula n.º 1416, servidora efetiva no cargo de pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Porto Esperidião.

Art. 2.º A cessão da servidora deve obedecer às condições dispostas no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021.

Art. 3º A cessão da servidora termina em 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por ato do prefeito, segundo A prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2021.

Art. 4º Finalizada a cessão, a servidora deverá retornar a exercer atividades no setor da prefeitura em que está lotada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei devem correr por conta de orçamento próprio.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

3



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 03 de fevereiro de 2022

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350 4